

VICTOR LOPES



INTEGRAFIO ENTERNAMENTO ENTERNAMENTO DESERVAÇÃO DA CARIADA TOTAL TIANGUÁ

eSocial, Reinf e DctfWeb – Finalizando com Sucesso

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2021 | HORÁRIO: 09:00 ÀS 17:00

AUDITÓRIO DA FACULDADE IBIAPABA Rua vereador manoel frota, 363 - Planalto - Tianguá-ce

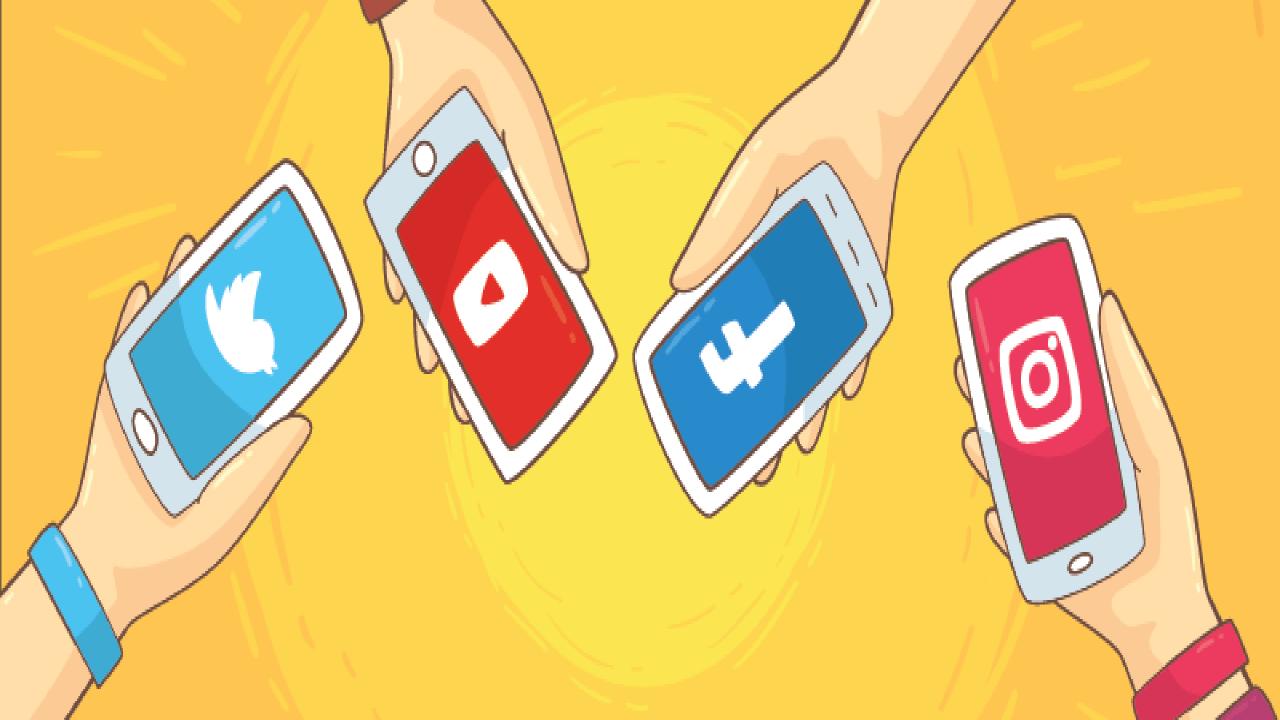












PROFESSOR VICTOR LOPES



@contador.victorlopes



Victor Lopes



(85) 9.8847-6487



victorlopes.ipf@gmail.com



@cnt_victor lopes





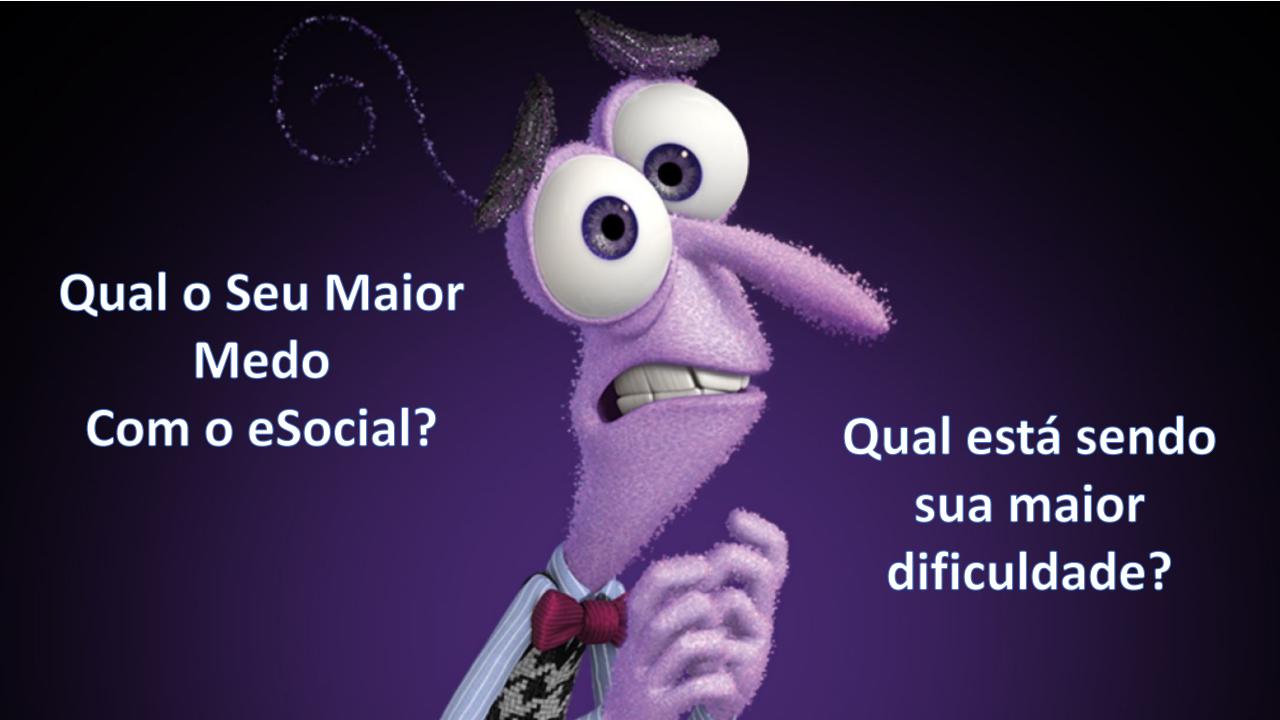


EFD REINF

PerdcompWeb

DCTF WEB





O que é eSocial?

O eSocial é projeto do Governo Federal para simplificar O envio de informações aos órgãos.











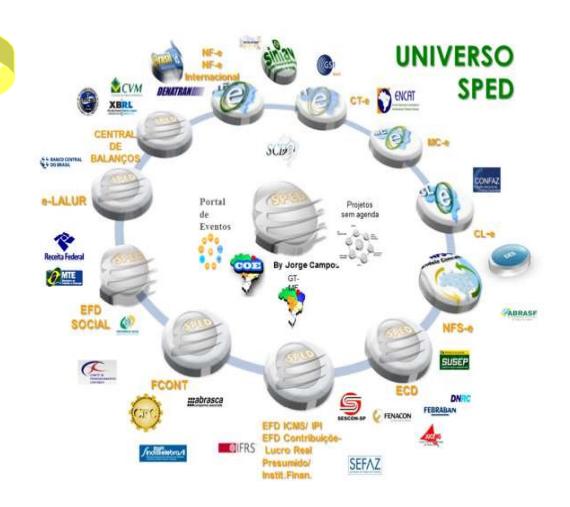
ESCRITURAÇÃO DIGITAL

Das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias

Das relações onerosas de trabalho:

Cominformações de empregados celetistas, cooperados, domésticos, servidores públicos, segurado especial, obras e até dos estagiários!

DECRETO 8.373/14



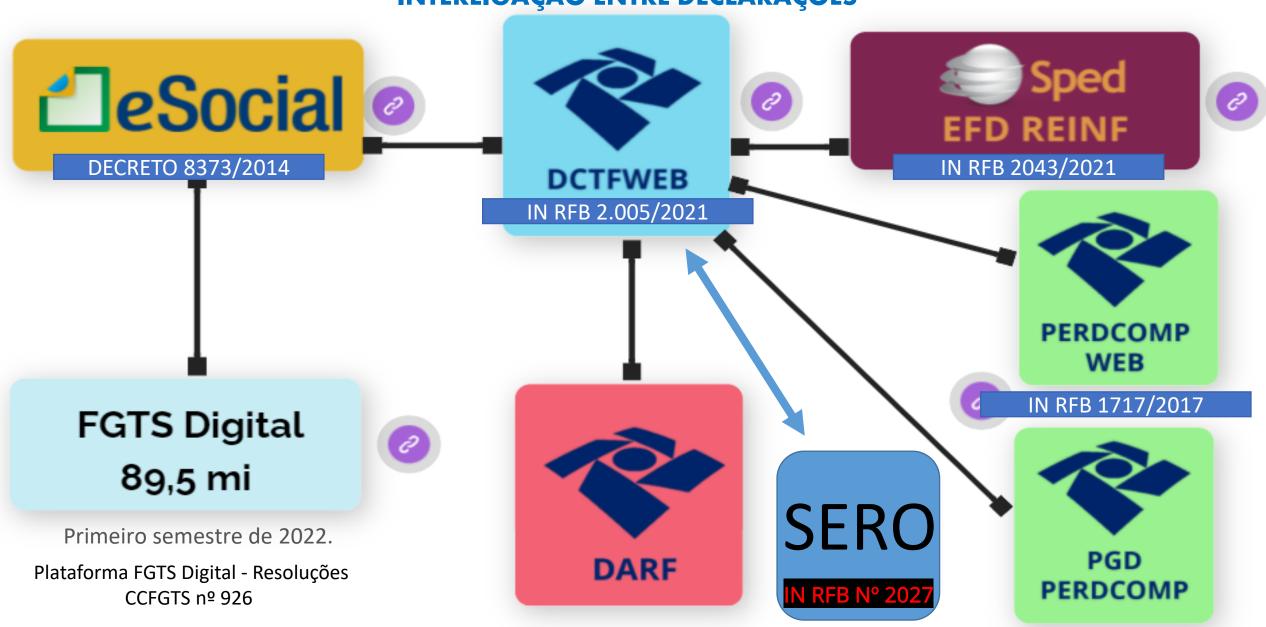
Publicada versão final do leiaute do eSocial Simplificado (S-1.0)



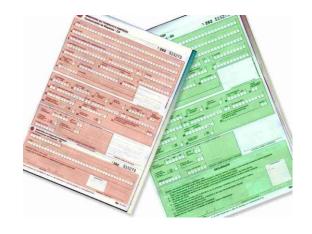




Novo Paradigma INTERLIGAÇÃO ENTRE DECLARAÇÕES



O QUE SERÁ SUBSTITUÍDO?



























PORTARIA № 1.065, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019



CARTEIRA

DIGITAL

Agora, basta apenas o CPF para registrar a admissão no trabalho.

Saiba mais





e30Cla

MÓDULOS WEB





A folha de pagamento e demais eventos periódicos, via módulo simplificado WEB Segurado Especial e WEB MEI, serão disponibilizados apenas em outubro/21.

Como se classificam os Eventos do eSocial

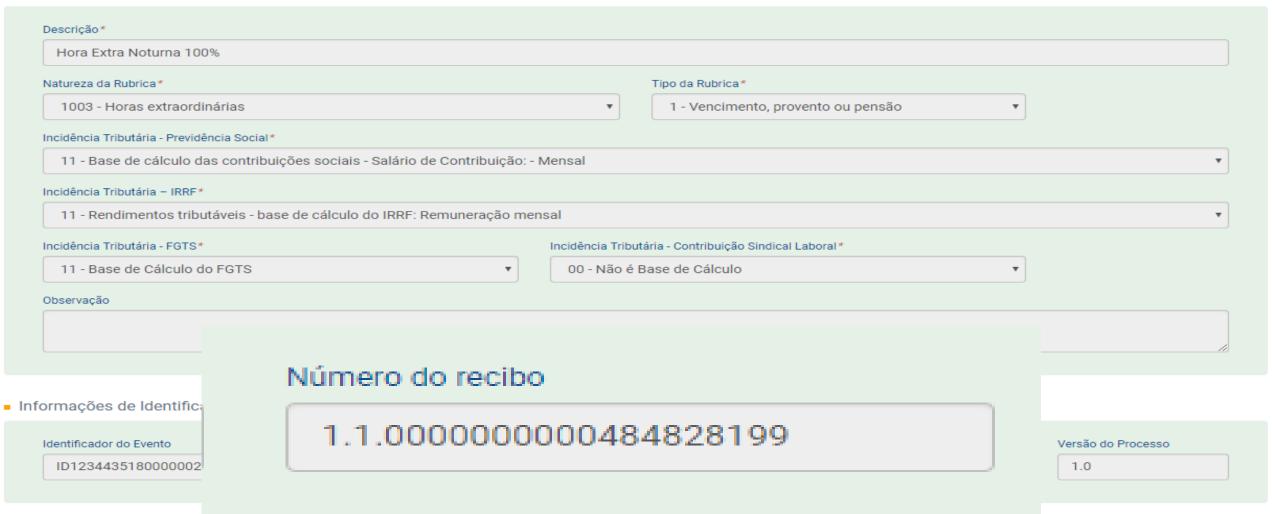
GEST

As informações que os empregadores devem prestar ao eSocial são classificadas em quatro (4) grupos distintos:



Comprovante de Entrega

Informações da Rubrica



eSocial Download: para facilitar a vida do empregador

Veja algumas regras:

O empregador poderá realizar até 12 pedidos por dia, independentemente do tipo de filtro utilizado; Não será possível realizar outro pedido se já existir um do mesmo tipo com status "Disponível para Baixar" ou "Solicitado". Nesse último status, o usuário deverá aguardar o processamento do pedido;

Filtros disponíveis:

- Todos os eventos entregues em determinado período;
- Todos os eventos de um determinado trabalhador;
- Todos os eventos enviados por aplicação web;
- Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos;
- Tabela de Rubricas;
- Tabela de Lotações Tributárias;
- Tabela de Processos Administrativos/Judiciais;
- Tabela de Operadores Portuários.







Cronograma de implantação do eSocial

1a 3ª Fase Fase Fase Fase Eventos não **Eventos** Eventos **Eventos** de tabelas periódicos periódicos de SST 2018 2018 2018 Grupo 1 80 01 13 01 OUT NAL MAR MAI 2018 2018 2019 Grupo 2 10 16 10 10 NAL JUL OUT NAL 2021 2019 2019 Grupo 3 10 10 10 10 Pessoas Jurídicas NAL ABR MAI NAL 2019 2019 2021 2022 Grupo 3 10 10 19 10 Pessoas Físicas JAN ABR JUL JAN 2021 2021 2022 Grupo 4 21 22 22 11 JUL JUL ABR

Grupo 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões
Grupo 2 - Entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$
78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional
Grupo 3 - Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física
(exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos
Grupo 4 - Órgãos públicos e organizações internacionais



Eventos e Prazos

Tabela 09 - Tipos de Arquivo do eSocial						
CÓD.	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO			
S-1000	Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público	01/01/2014	-			
S-1005	Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos	01/01/2014	-			
S-1010	Tabela de Rubricas	01/01/2014	-			
S-1020	Tabela de Lotações Tributárias	01/01/2014	-			
S-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais	01/01/2014	-			

S1030 – TABELA DE CARGOS/ EMPREGOS PÚBLICOS;

S1035 – TABELA DE CARREIRAS PÚBLICAS;

S1040 – TABELA DE FUNÇÕES/ CARGOS EM COMISSÕES;

S1050 – TABELA DE HORÁRIOS/ TURNOS DE TRABALHO;

S1060 – TABELA DE AMBIENTES DE TRABALHO;

S1080 – TABELA DE OPERADORES PORTUÁRIOS





Período de validade das informações

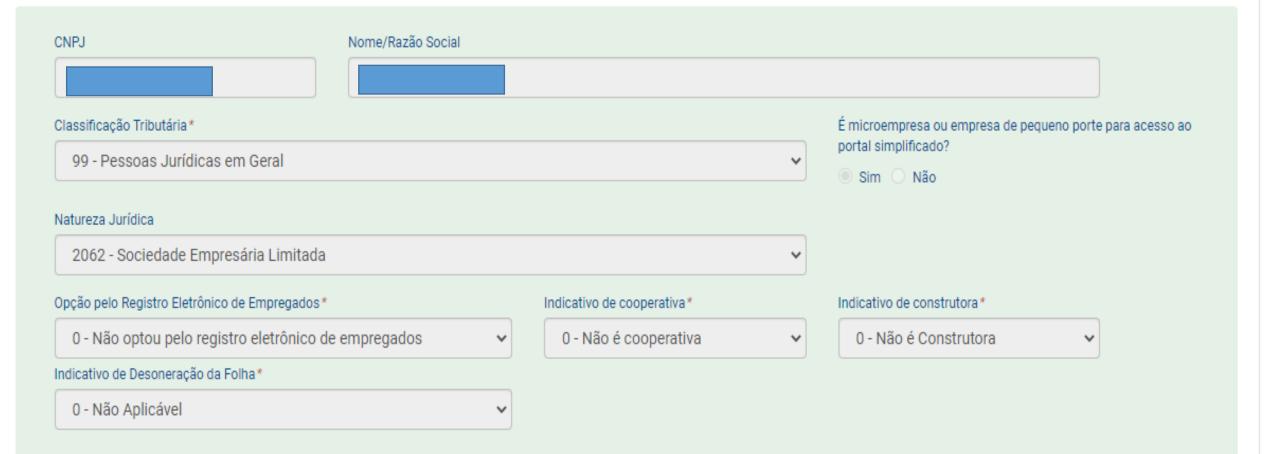
Mês/Ano de Início de Validade*

02/2021

Mês/Ano de Término de Validade

Cadastro do empregador – S-1000

Informações do empregador



CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída
02	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária não substituída
03	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída e não substituída
04	Microempreendedor Individual - MEI
06	Agroindústria
07	Produtor rural Pessoa Jurídica
09	Órgão Gestor de Mão de Obra - OGMO
10	Entidade sindical a que se refere a Lei 12.023/2009

Banco, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento e demais empresas relacionadas

Administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; autarquias e fundações públicas

Associação desportiva que mantém clube de futebol profissional

Sindicatos em geral, exceto aquele classificado no código [10]

Segurado especial, inclusive quando for empregador doméstico

Missão diplomática ou repartição consular de carreira estrangeira

Entidade beneficente de assistência social isenta de contribuições sociais

no parágrafo 1º do art. 22 da Lei 8.212/1991

Empresa de que trata o Decreto 5.436/2005

Pessoa Física, exceto segurado especial

Pessoas Jurídicas em geral

11

13

14

21

22

60

70

80

85

99

Tabela 08 - Classificação Tributária

Exemplos aplicáveis para a Tabela 08 do eSocial

1. Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída. OPTANTES DOS ANEXOS I, II, III e V

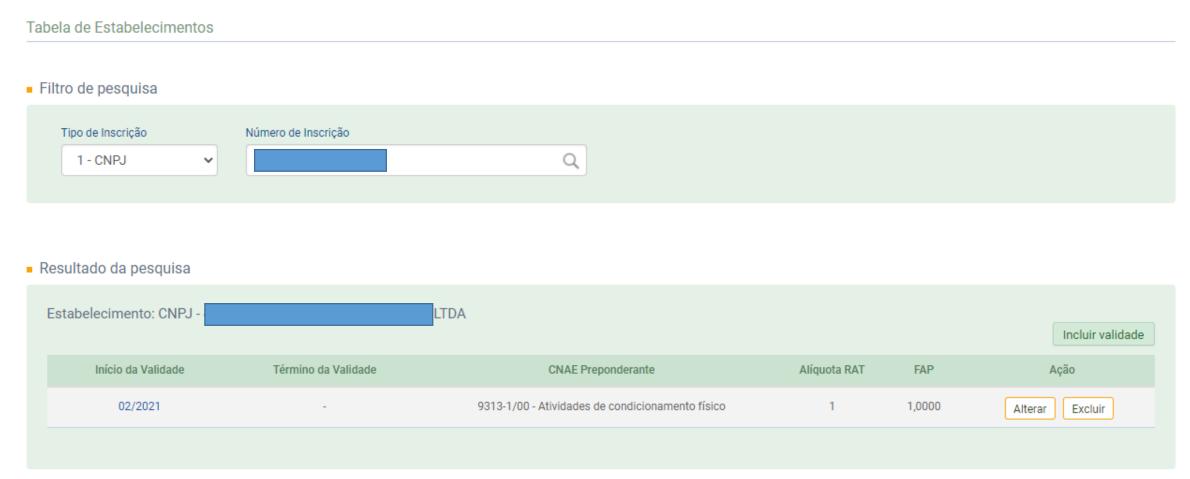
2. Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária não substituída. OPTANTES DOS ANEXOS IV

3. Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída e não substituída. OPTANTES DOS ANEXOS I, II, III e V e também do ANEXO IV

S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos

Conceito do evento: O evento identifica os estabelecimentos e obras de construção civil da empresa, detalhando as informações de cada estabelecimento (matriz e filiais) do empregador/contribuinte/órgão público, como: informações relativas ao CNAE Preponderante, Fator Acidentário de Prevenção - FAP, alíquota GILRAT, indicativo de substituição da contribuição patronal de obra de construção civil, dentre outras. As pessoas físicas devem cadastrar neste evento seus "CAEPF -Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física". As informações prestadas no evento são utilizadas na apuração das contribuições incidentes sobre as remunerações dos trabalhadores dos referidos estabelecimentos, obras e CAEPF.

S-1005 – Tabela de Estabelecimentos - Obras





Liberado Consulta DO FAP PARA 2022



Nova Versão Lay Out

1,00	Secretaria de Pre	Grant Control		A STREET WATER OF STREET	o de Prevenção		
onsulta	Desbloqueio da Bo	mificação * C	intestação/Recu	rse de FAP *	Documentos d	e Apolo Sair	
Resulta	dos da Consulta do E	stabelecimento					
San Company							
	Filtrar	Consulta do FAP					
			BANCOTO S				
		'Ano de Vigêno	ia: 2022 🗸	Selecione um l	Estabelecimento:		ou company
	Filtrar	Processamentos d	FAP • FAP Original				

Tabela de rubricas

EVENTO S1010



DILEMA DO OBJETIVO

VERBAS INFORMATIVAS



Valores relacionados a parcelas in natura

Os valores de parcelas salariais in natura, a exemplo das informadas em rubricas atreladas às naturezas 1010 - Salário in natura - Pagos em bens ou serviços,

1806 - Alimentação em ticket ou cartão, vinculada ao PAT,

1807 - Alimentação em ticket ou cartão, não vinculada ao PAT,

1808 - Cesta básica ou refeição, vinculada ao PAT,

1809 - Cesta básica ou refeição, não vinculada ao PAT,

2902 - Vestuário e equipamentos,

9910 – Seguros























9911 - Assistência Médica devem ser informados pelo valor total e não apenas em relação à parte custeada pelo empregador.

Exemplos:1) se o declarante cadastrado no PAT fornece cartão alimentação de R\$ 200,00 e desconta o correspondente a R\$ 30,00 do empregado, deve informar o valor de R\$ 200,00 em rubrica atrelada a natureza 1806 e o desconto de R\$ 30,00 em rubrica atrelada a natureza 9241.

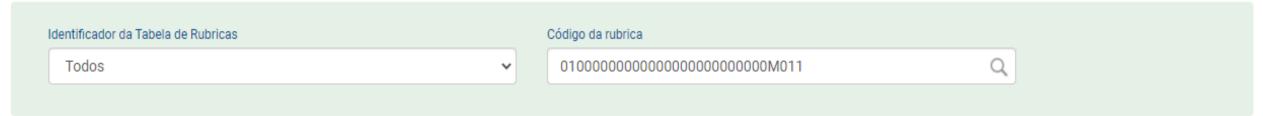
NOVIDADES DA NOTA TÉCNICA S.1.0 - Nº 02/2021

- Incluída 1901 Juros e/ou atualização monetária;
- Incluída 2903 Vestuário e equipamento para esclarecer que só devem ser informados vestuário e equipamentos quando constituírem salário utilidade. A rubrica anterior (2902), tem vigência até 31/07/2021.
- Alteração nome 1619 para "Ajuda compensatória Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda" e 6119 para "Indenização rescisória Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda", deixando de fazer menção específica a MP 936 e Lei nº 14.020.
- Alteração descrição 1810 para "Auxílio-transporte ou vale-transporte" de forma a deixar claro que as informativas de transporte devem ser enquadradas nessa rubrica.
- Término da 9290 Desconto de pagamento indevido em meses anteriores em 31/07/2021. O tratamento será o mesmo da rubrica 2920

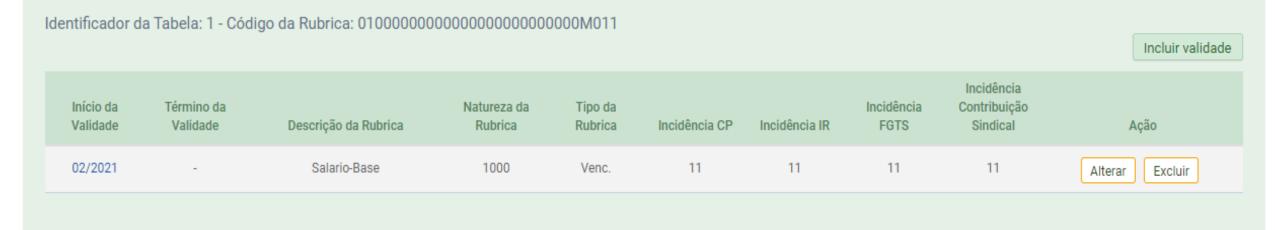
Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento

Tabela de Rubricas

Filtro de pesquisa



Resultado da pesquisa



S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

Conceito do evento: identifica a classificação da atividade para fins de atribuição do código FPAS, a obra de construção civil, a contratante de serviço ou outra condição diferenciada de tributação, que ocorre quando uma determinada unidade da empresa possui código de FPAS/Outras Entidades e Fundos distintos.

Lotação tem conceito estritamente tributário. Influi no método de cálculo da contribuição previdenciária para um grupo de segurados específicos. Não se confunde, por conseguinte, com o local de trabalho do empregado.

S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

 Identificação da Lotação Término Código* Início da Validade* 000001 02/2021 Informações da Lotação Tipo Lotação* 01 - Classificação da atividade econômica exercida pela Pessoa Jurídica para fins de atribuição de c... Informações FPAS FPAS* Código de Terceiros* Código de Terceiros Suspenso 566 0099 Identificação do Evento Processo de emissão do evento Versão do Processo Identificador do Evento Número do recibo 1.0 1.1.0000000009399340837 1 - Aplicativo do empregador ID1407172260000002021031510032301003

Eventos Não Periódicos

		1	
S-2190	Registro Preliminar de Trabalhador	01/01/2014	
S-2200	Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador	01/01/2014	
S-2205	Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador	01/01/2014	
S-2206	Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária	01/01/2014	
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho	08/09/2020	
S-2220	Monitoramento da Saúde do Trabalhador	08/09/2020	
S-2230	Afastamento Temporário	01/01/2014	
S-2231	Cessão/Exercício em Outro Órgão	09/11/2020	
S-2240	Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco	08/09/2020	
S-2298	Reintegração/Outros Provimentos	01/01/2014	
S-2299	Desligamento	01/01/2014	
S-2300	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início	01/01/2014	
S-2306	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual	01/01/2014	
S-2399	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término	01/01/2014	
S-2400	Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início	09/11/2020	
S-2405	Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração	09/11/2020	
S-2410	Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Início	09/11/2020	
S-2416	Cadastro de Beneficio - Entes Públicos - Alteração	09/11/2020	
S-2418	Reativação de Benefício - Entes Públicos	09/11/2020	
S-2420	Cadastro de Beneficio - Entes Públicos - Término	09/11/2020	
S-3000	Exclusão de Eventos	01/01/2014	

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

Conceito do evento: este evento é opcional, a ser utilizado alternativamente ao envio do evento S-2200. Trata-se de um evento preliminar, contendo informações básicas do vínculo/contrato, podendo ser utilizado tanto em relação ao evento S-2200 quanto ao S-2300, sendo imprescindível complementar as informações da admissão para regularizar o registro do empregado ou o cadastro do trabalhador sem vínculo.



Prazo de envio: até o final do dia imediatamente anterior ao do início da prestação do serviço pelo empregado admitido ou antes do envio de informação relativa à remuneração dos demais trabalhadores cuja transmissão pelo S-2300 seja obrigatória.

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

A ausência das informações do grupo [infoRegCTPS] não impede a recepção do evento, mas configura descumprimento das obrigações relacionadas ao registro de empregados e de anotação em CTPS. Se o empregador precisar enviar o evento sem esse grupo, em razão da necessidade de cumprimento do prazo de registro do empregado, pode retificá-lo no prazo de cinco dias úteis para incluir esse grupo a fim de cumprir também a obrigação de anotar a CTPS no prazo legal.

O art. 29 da <u>CLT</u> dispõe que o empregador terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para anotar na CTPS, em relação aos trabalhadores que admitir, a data de <u>admissão</u>, a <u>remuneração</u> e as condições especiais, se houver, facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico.



S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho



ACIDENTE DE TRABALHO















A EMPRESA TEMA ATÉ 1 DIA ÚTIL A PÓS A OCORRÊNCIA

SE A EMPRESA NÃO COMUNICAR AO INSS DEVERÁ PAGAR MULTA



CASO O EMPRESGADOR NÃO FAÇA O COMUNICADO O TRABALHADOR, SINDICATO. MÉDICO OU AUTORIDADE



S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

Conceito do evento: evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.

Prazo de envio: a comunicação do acidente de trabalho deve ser comunicada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.



Publicada em 23 de setembro, a <u>Portaria/MTP nº</u> 313, estabelece que, a partir do início da obrigatoriedade dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no eSocial, o <u>Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)</u> será emitido exclusivamente em meio eletrônico para os segurados das empresas obrigadas.

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Conceito do evento: o evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador, durante todo o vínculo laboral com o empregador/contribuinte/órgão público, por trabalhador, no curso do vínculo ou do estágio, bem como os exames complementares aos quais o trabalhador foi submetido.

Prazo de envio: o evento deve ser enviado até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do correspondente exame. Essa regra não altera o prazo legal para a realização dos exames, que devem seguir o previsto na legislação, sendo que somente o registro da informação no eSocial é permitido até o dia 15 do mês subsequente.

Excepcionalmente, as informações dos respectivos exames (Atestados de Saúde Ocupacional – ASO) que forem realizados no período compreendido entre o início da obrigatoriedade dos eventos de SST para o grupo 1 (08/06/2021) e o dia 30/09/2021 poderão ser encaminhadas até o dia 15 de outubro de 2021.

S-2299 – Desligamento

Conceito do evento: são as informações destinadas a registrar o desligamento do trabalhador do declarante.

Quem está obrigado: todo declarante que tenha encerrado o vínculo trabalhista/estatutário com seu empregado/servidor. Este evento também é utilizado para informar a transferência de um trabalhador para outro declarante, com a continuidade do vínculo (exemplos: sucessão trabalhista, grupo econômico)

Prazo de envio: o prazo é até 10 dias a contar data do desligamento, sendo que na contagem é excluído do dia do desligamento. No caso de desligamento por transferência ou por mudança de CPF do empregado, o prazo é até o dia 15 do mês seguinte à data do desligamento.

S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego - CATEGORIA

DIFERENÇA

- Categoria 723 CONTRIBUINTE INDIVIDUAL EMPRESARIOS, SOCIOS E MEMBRO DE CONSELHO DE ADMINISTRACAO OU FISCAL, deve ser utilizado para o trabalhador que pertence ao quadro societário da empresa e recebe a remuneração em contrapartida aos serviços prestados;
- •Categoria 722 CONTRIBUINTE INDIVIDUAL DIRETOR NAO EMPREGADO, SEM FGTS, deve ser utilizado para o trabalhador que foi eleito ou contratado pela empresa para exercer um cargo.

Existe uma definição para Empregador não empregado no § 3°, Art. 9 do <u>Decreto 3048/99</u>.

"§ 3º Considera-se diretor não empregado aquele que, participando ou não do risco econômico do empreendimento, seja eleito, por assembléia geral dos acionistas, para cargo de direção das sociedades anônimas, não mantendo as características inerentes à relação de emprego."

Eventos Periódicos

S-1200	Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social	01/01/2014
S-1202	Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social	01/05/2021
S-1207	Beneficios - Entes públicos	01/05/2021
S-1210	Pagamentos de Rendimentos do Trabalho	01/01/2014
S-1260	Comercialização da Produção Rural Pessoa Física	01/01/2014
S-1270	Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários	01/01/2014
S-1280	Informações Complementares aos Eventos Periódicos	01/01/2014
S-1298	Reabertura dos Eventos Periódicos	01/01/2014
S-1299	Fechamento dos Eventos Periódicos	01/01/2014





eSocial

Foi publicada a minuta da NDE S-1.0, que contempla as evoluções do leiaute simplificado para receber as informações de IR sobre rendimentos do trabalho.

https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacaotecnica/manuais/20210903-minuta-nde-01-esocial-s-1_0-ir-sobrerendimentos-do-trabalho.pdf

As informações da folha continuam pelos eventos S-1200, S-1202, S-1207, S-2299 e S-2399;

✓ O eSocial não irá calcular o IRRF, assim como a DIRF hoje não calcula. As informações declaradas serão usadas para validação da Declaração de Ajuste Anual, a DIRPF, assim como é atualmente;

O eSocial voltará a retornar o totalizador de IR, o S-5012.

✓ Será criado **O evento S-1220** - Informações

complementares relativas ao Imposto de Renda, de modo que as informações necessárias para a DIRF sejam transmitidas sem que seja necessário deixar complexo o envio do S-1200 e S-1210.

EVENTOS DE RETORNO

S-5001 - Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador

S-5002 - Imposto de Renda Retido na Fonte (Retornando)

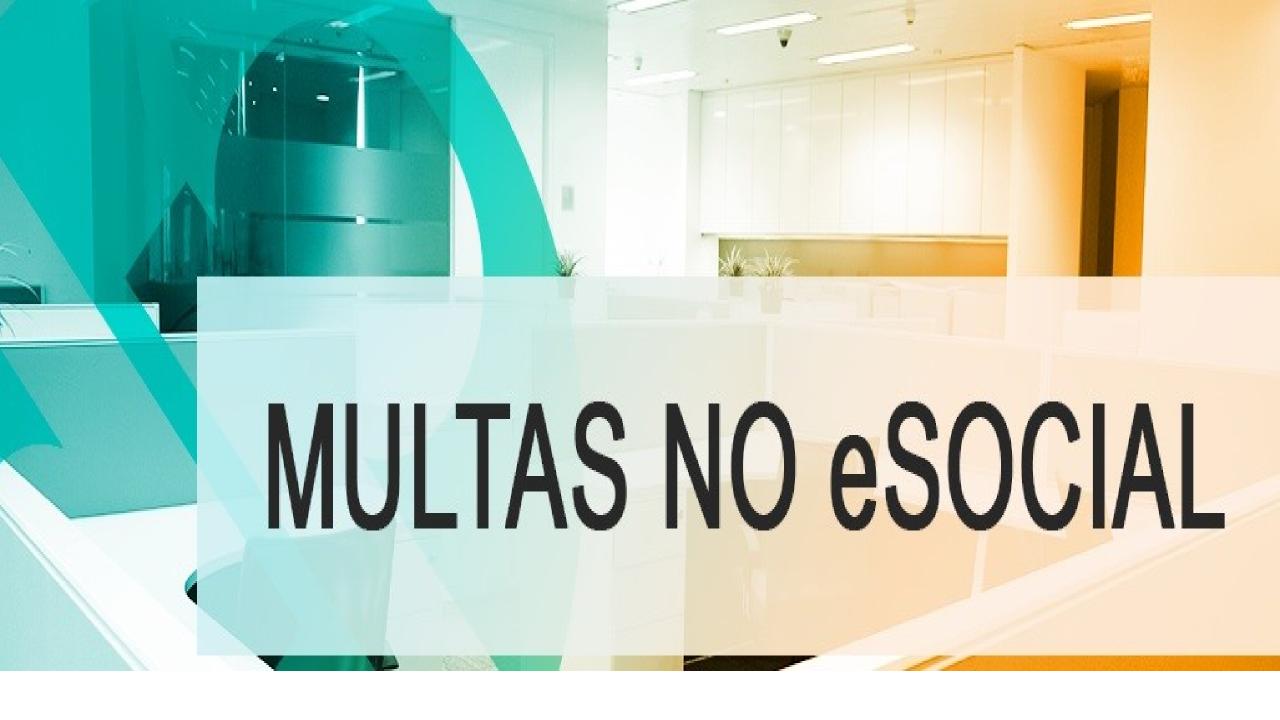
S-5003 - Informações do FGTS por trabalhador

TOTAIS

S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte

S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte.







INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

(Publicado(a) no DOU de 13/08/2021, seção 1A, página 1)

Multivigente

Vigente

Original Relacional

d- D-+----

Dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso IV do caput do art. 32 e no art. 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e na Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 71, de 29 de junho de 2021, resolve:

O que é EFD Reinf?

A EFD REINF – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais é um complemento ao ESOCIAL que estabelece uma nova forma de cumprimento das obrigações tributárias e acessórias relativas aos tributos e contribuições sociais previdenciárias que não incidem sobre a remuneração ou folha de salários.



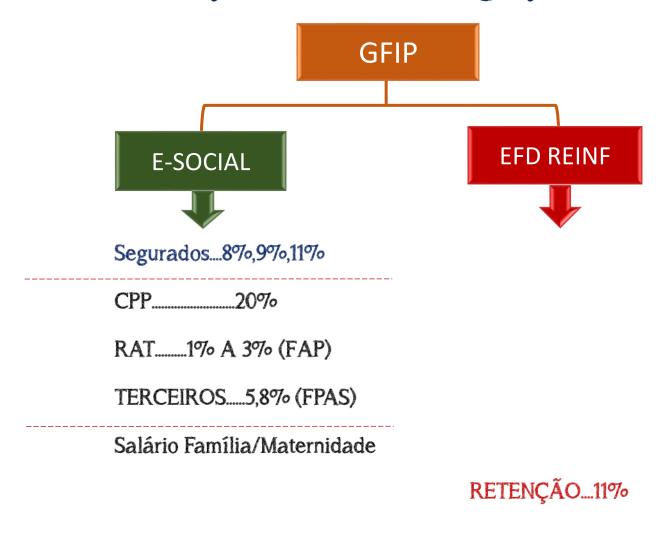
11%

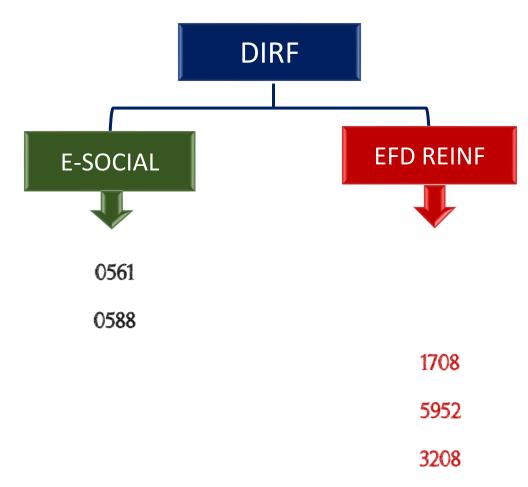
Art 31 Lei nº 9.711/98 "A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal."

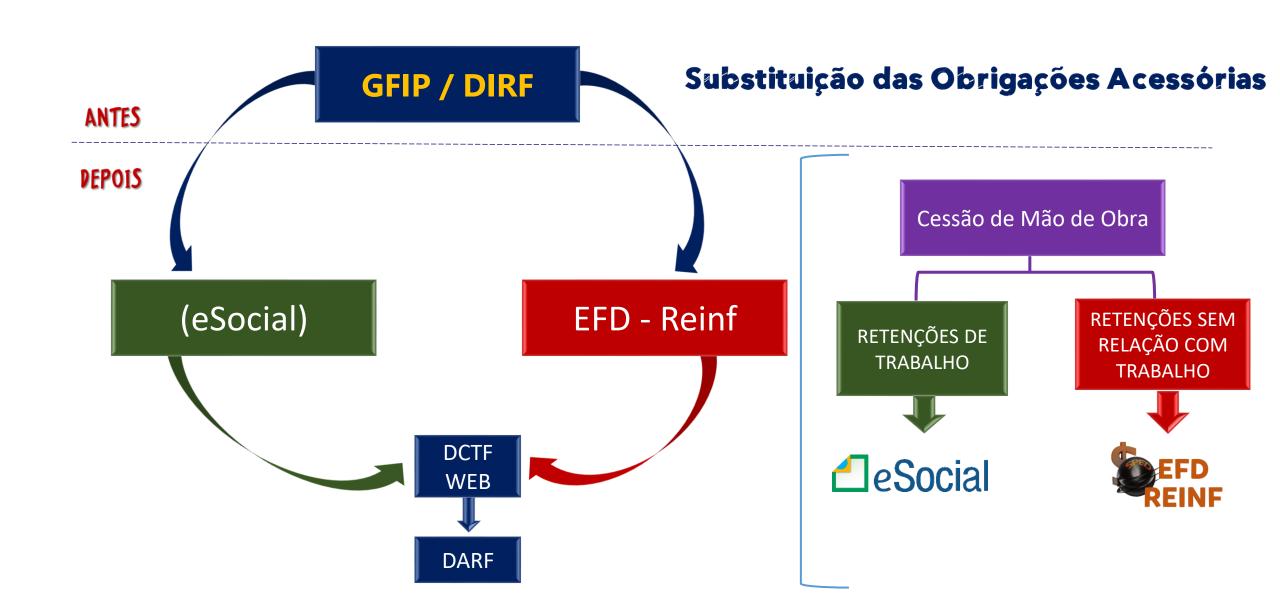
3,5%

§ 6º, Art 5º, Lei nº 12.995/14 No caso de contratação de empresas para a execução dos serviços, mediante cessão de mão de obra, a empresa contratante deverá reter 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da nota fiscal."

Substituição das Obrigações Acessórias







CRONOGRAMA DE ENTREGA

I - para o 1º grupo, ..., com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00, a partir das 8 (oito) horas de 1º de maio de 2018, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir dessa data;

II.- para o 2º grupo, a partir das 8 (oito) horas de 10 de janeiro de 2019, referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2019;

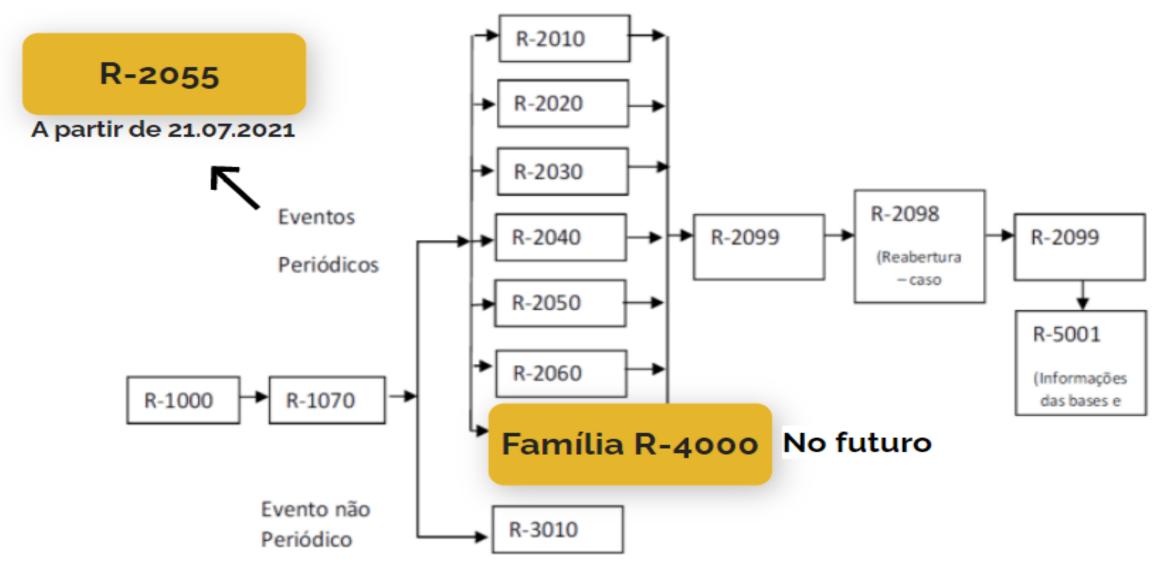
III.- para o 3º grupo, que compreende os obrigados não pertencentes ao 1º, 2º e 4º grupos, a que se referem os incisos I, II e IV, respectivamente, exceto os empregadores domésticos, a partir de 10 de maio de 2021, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de maio de 2021; e (Redação dada pelo(a) IN RFB nº 1996, de 03/12/2020); Observação: O envio de eventos da EFD-Reinf por pessoas físicas, nas situações permitidas, também será permitido a partir de 21/07/2021, em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de julho de 2021.

II.- para o 4º grupo, que compreende os entes públicos, ..., em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2022.

EVENTOS DA EFD-REINF

	Tabela 10 - Eventos da EFD-Reinf					
Código	Descrição					
R-1000	Informações do contribuinte					
R-1070	Tabela de processos administrativos/judiciais					
R-2010	Retenção de contribuição previdenciária - serviços tomados					
R-2020	Retenção de contribuição previdenciária - serviços prestados					
R-2030	Recursos recebidos por associação desportiva					
R-2040	Recursos repassados para associação desportiva					
R-2050	Comercialização da produção por produtor rural PJ/agroindústria					
R-2055	Aquisição de produção rural					
R-2060	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta - CPRB					
R-2098	Reabertura dos eventos periódicos					
R-2099	Fechamento dos eventos periódicos					
R-3010	Receita de espetáculos desportivos					
R-5001	Informações de bases e tributos por evento					
R-5011	Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração					
R-9000	Exclusão de eventos					

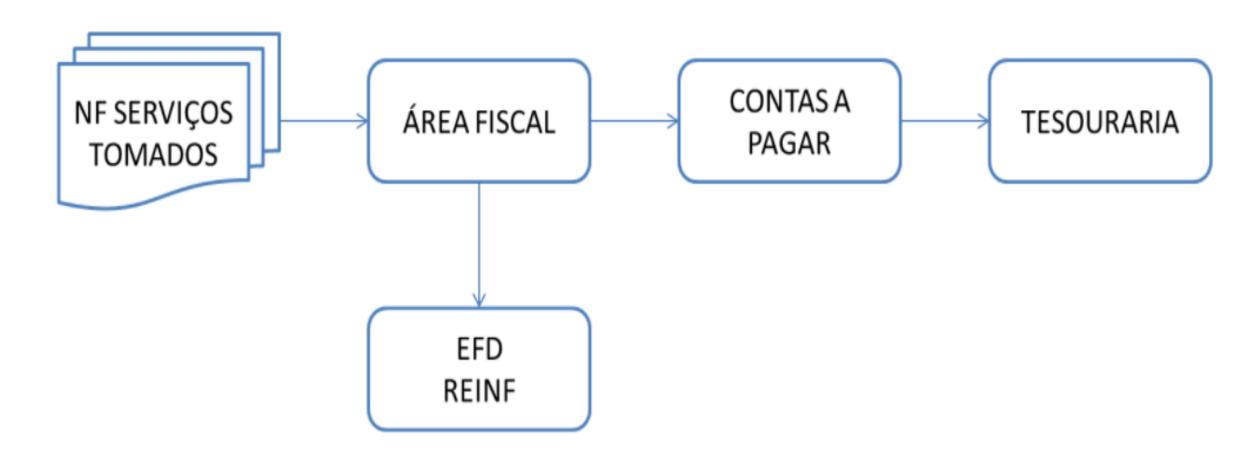
EFD REINF – Integração dos registros



(*) R-9000 - exclusão de evento: usado a qualquer momento

Sugestão de Fluxo de Informações EFD REINF - Serviços Tomados

R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados



R-2010 Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

A empresa tomadora de serviços encaminhará um evento para cada estabelecimento, contendo todos os prestadores de serviços no período de apuração.

Exemplo 1:

Identificação do contribuinte	Identificação do estabelecimento/obra	Identificação do prestador
		CNPJ Prestador 1 NF 1
	CNPJ/CNOfilial/obra 1	NF 2
CNPJ Tomador		CNPJ Prestador 2
		NF 1
	CNPJ/CNOfilial/obra 2	CNPJ Prestador 1 NF 1

R-2010 Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

A empresa tomadora de serviços deve informar se a prestadora de serviço é contribuinte da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e o código da atividade econômica sujeita à substituição, para aplicação da alíquota de retenção correta.

Algumas empresas, em especial Construção Civil, sofrerão retenção na Fonte de INSS no valor de 3,5% e não em 11% como as demais explicitadas, em virtude da CPRB.

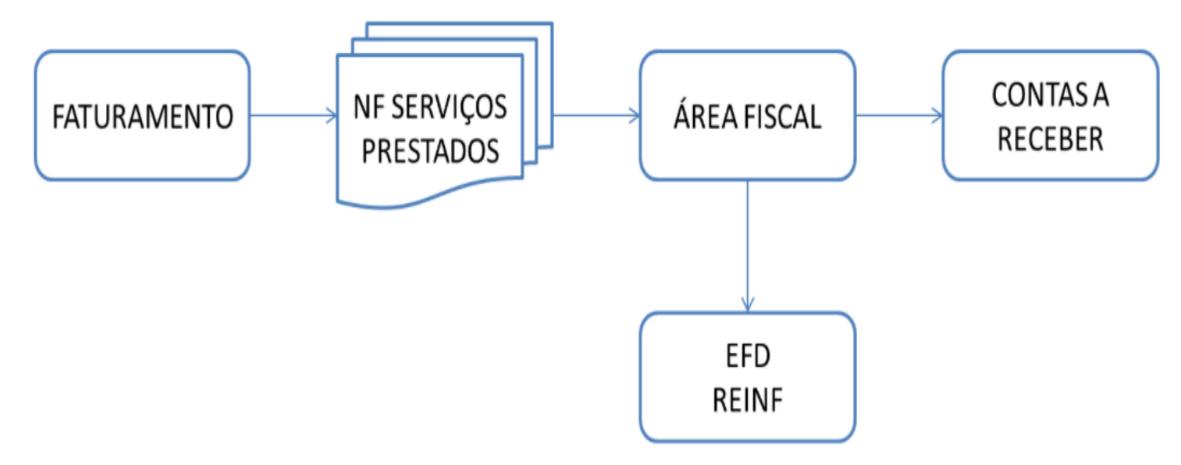
EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Somente a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar n° 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1° de janeiro de 2009, está sujeita a retenção na hipótese de prestação de serviços mediante cessão ou locação de mão-de-obra.

Sugestão de Fluxo de Informações

EFD REINF - Serviços Prestados

R-2020 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados



R-2020 Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados

A empresa prestadora de serviço encaminhará um evento para cada estabelecimento prestador de serviços, contendo todos os tomadores de serviços. O objetivo é descentralizar o envio das informações e facilitar a elaboração dos eventos.

Exemplo:

Identificação do contribuinte	Identificação do estabelecimento prestador	Identificação do tomador/obra
CNPJ da Prestadora	CNPJ filial 1	CNPJ/CNO Tomador 1 NF 1 NF 2 CNPJ/CNO Tomador 2 NF 1
	CNPJ filial 2	CNPJ Tomador 1 NF 1

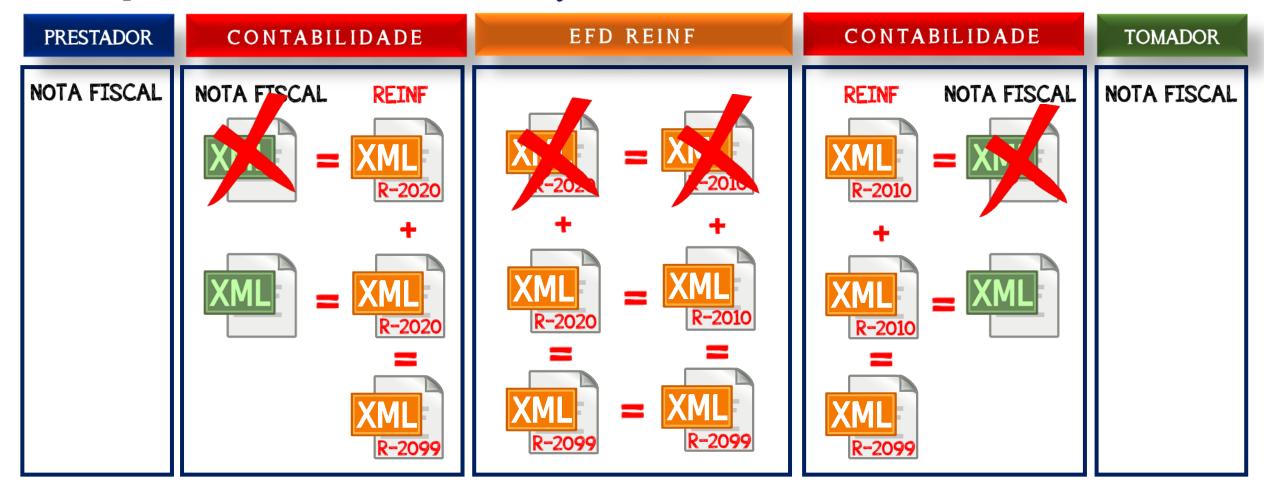
R-2020 Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados

O sistema não permitirá informar retenções de contribuições previdenciárias em valores superiores ao previsto na legislação. Assim, se o contribuinte prestar serviço sujeito à contribuição previdenciária sobre a receita bruta - (CPRB), a retenção informada será de 3,5%. Se o serviço não estiver sujeito à CPRB, a retenção informada será de 11%.

COMO FUNCIONA



Compliance na Terceirização



Situação "Sem Movimento"









CRONOGRAMA DA DCTFWEB

GRUPO	DESCRIÇÃO	PRAZO		
GRUPO 01	Empresas com faturamento acima de R\$ 78 milhões em 2016.	08/2018 Já iniciado!		
CDUDO 03	Empresas com faturamento até R\$ 78	04/2019 Já iniciado!		
GRUPO 02	milhões em 2016 não optante pelo Simples Nacional	03/2021 07/2021		
GRUPO 03	Optante pelo Simples Nacional – Pessoa Física (Exceto Doméstico) – Produtor Rural PF – Entidades Sem Fins Lucrativos	07/2021		
GRUPO 04	Entes Públicos e Organizações Internacionais	06/2022		

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB № 2005 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PUBLICADO NO DOU EM 01/02/2021



→ CRONOGRAMA COMPLETO eSOCIAL

Portal Simplificado e DAE estarão disponíveis para: Doméstico, MEI e Segurado Especial





Próximas fases (já divulgadas)

Previsão (ainda não divulgado)

DCTF Web

Prazos de envio:

CATEGORIA	PRAZO DE ENTREGA			
 Geral - DCTFWeb Mensal 	 Até o dia 15 do mês seguinte. 			
■ 13º Salário - DCTFWeb Anual.	 Até o dia 20 de dezembro. 			
 Espetáculo Desportivo - DCTFWeb Diária. 	 Até o 2º dia útil após evento desportivo. 			

 Caso não seja dia útil, a apresentação deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

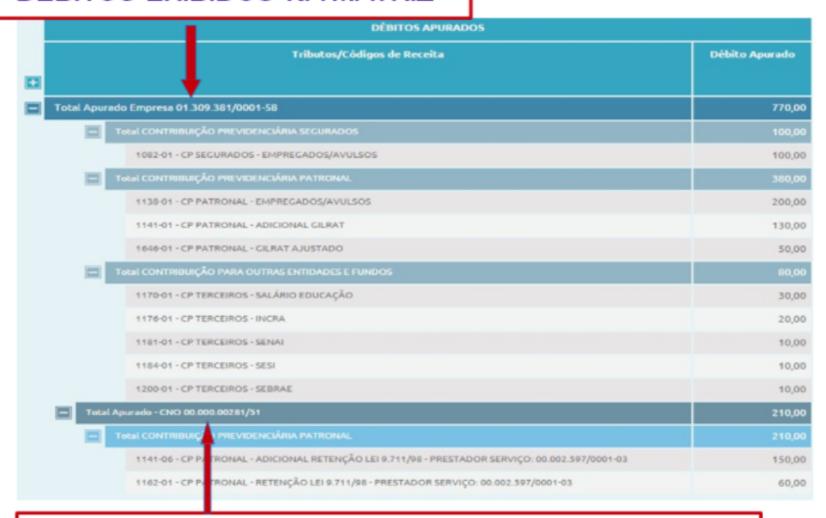
Início da Obrigatoriedade:

DCTFWeb - Tela Inicial



DCTFWeb - Centralização na Matriz

DÉBITOS EXIBIDOS NA MATRIZ



DETALHAMENTO DE DÉBITOS DO CNO

DCTFWeb - Matriz





Dados Cadastrais 🕶

Créditos Vinculáveis *

Relatórios ▼

Ajuda **▼**

PJ TESTE SUSPENSAO PROC X TERC - CNPJ 33.700.394/0001-40

Período de Apuração: 04/2017

Categoria: Geral

	DÉBITOS APURADOS			CRÉDITOS VINCULADOS			
	Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Outros Créditos		Deduções —		PAGAR
+			Suspensão	Salário-Família	Salário- Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
+	Total Apurado Empresa 33.700.394/0001-40	77.101,00	2.000,00	150,00	500,00	2.000,00	72.451,00









DCTFWeb - Edição de Débitos para o DARF

DÉBITOS APURADOS			CRÉDITOS VINCULADOS				ALDO A
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Outros Créditos	Deduções —			PAGAR	
		Suspensão	Salário-Família	Salário- Maternidade	Retenção Lei 9.711/98		
Total Apurado Empresa 33.700.394/0001-40	77.101,00	2.000,00	150,00	500,00	2.000,00	1 7	.451,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	5.500,00	-	150,00	500,00	2.000,00	4	.850,00
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	3.000,00	-	150,00	500,00	2.000,00	a	350,00
1099-01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	2.500,00	-	-	-		0	.500,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	10.601,00	-		+			.601,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	5.000,00	-				•	.000,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	4.601,00	-	-	-	1	•	.601,00
1646-02 - CP PATRONAL - SIMPLES CONCOMITANTE - GILRAT AJUSTADO	1.000,00	-	-	-		0	.000,000
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	20.000,00	2.000,00		-		d 1	.000,00
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00	500,00				Ò	.500,00
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	3.000,00	1.500,00	-	*	DARF Emit	ir D	ARF
1181-01 - CP TERCEIROS - SENAI	4.000,00	-	-	-			4.000,00

DCTFWEB - Compensação

- ✓ Para quem tem crédito de RETENÇÃO de outros meses e quer COMPENSAR : Deverá fazer previamente o pedido de restituição utilizando o programa PER/DCOMP, disponível no sítio da Receita Federal , e fazer depois a declaração de COMPENSAÇÃO utilizando o PER/DCOMP Web, informando que o crédito foi detalhado em PER/DCOMP anterior.
- √Os créditos previdenciários anteriores à utilização da DCTF Web somente podem ser utilizados para compensar débitos previdenciários
- ✓ Os créditos apurados a partir da utilização da DCTF Web poderão ser utilizados no PER/DCOMP Web para compensar outros débitos também apurados a partir de agosto de 2018, como IRRF, IRPJ, CSLL, Cofins, PIS, etc,
- ✓ A partir da DCTFWEB poderá abater os créditos em TERCEIROS (Outras entidades).

DCTFWEB - Compensação - SALÁRIO FAMÍLIA E MATERNIDADE



IN 1717 RFB

Artigo 62.a - Na hipótese de utilização do eSocial para apuração das contribuições...

§ 2º Depois de efetuada a dedução a que se refere o caput, na hipótese de remanescer saldo em favor da empresa, este poderá ser objeto de pedido de reembolso.

Art. 64. O reembolso será requerido por meio do programa **PER/DCOMP***

Novidade – REEMBOLSO agora na versão WEB.



Gratidão

Se você acordar focado no que vai entregar em vez do que vai receber, você se torna uma pessoa mais bem-sucedida.

Russell Simmons

Produtor norte-americano



